

B) 156.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º **13/2022**

PROPOSTA

N.º **416 /2022/DURB/DIGU**

Realizada em **15/06/2022**

DELIBERAÇÃO N.º **2163/2022**

Assunto: Processo N.º 175/22 Titular do Processo: NIVEL TRANSITORIO LDA
Requerimento N.º : 3701/22
Requerente: NIVEL TRANSITORIO LDA
Local: BREJOS, LOTE 3 - CASAL DE BOLINHOS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 27/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, anexo, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano que consiste no lote n.º 3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 12/98, este caducado, inscrito sob o art.º 6086 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 457m².

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 170,78m² de STP, anexo constituído por arrumos com a área de 3,75m² e por instalação sanitária com a área de 3,08m², e ainda não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 23,00m², piscina com a área de 23,98m² e 35,10m³ de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

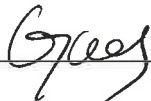
Taxa da Piscina = 9,95€ x 35,10m³ = 349,24€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

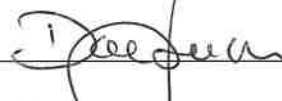
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

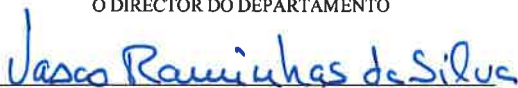
O TÉCNICO



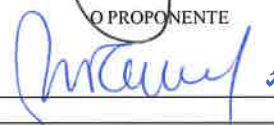
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



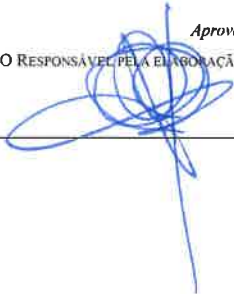
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

